

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO



COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO N.º. 003/2015 – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2011.

PARECER FINAL

01 – INTRODUÇÃO

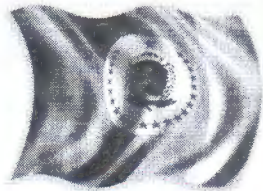
Trata-se de Processo Administrativo, instaurado para subsidiar futura decisão do Senhor Prefeito Municipal, quanto à declaração ou não de nulidade do concurso público a que se refere o Edital n. 001/2011, instaurado pela Portaria n. 0070 de 30 de abril de 2015, a qual fora devidamente publicada (fl. 0001 a 0011).

O objetivo primordial do presente procedimento é verificar a possibilidade de promover, ainda neste ano de 2015, abertura de novo concurso público para os cargos previstos no (concurso) de 2011, mediante a coleta da renúncia/desistência dos classificados, ou ainda mediante a reserva de vagas daqueles com a abertura de vagas adicionais, desde que haja disponibilidade de vagas no Plano de Cargos e Salários do Município.

02 – INSTALAÇÃO DA COMISSÃO E RELATÓRIO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

Primeiramente a Comissão de Processo Administrativo promoveu sua instalação e a primeira reunião para tomar ciência dos fatos e instrumentalizar o procedimento, sendo que, várias fotocópias foram juntadas aos autos (petição inicial processo judicial n. 001.11.001710-3; decisão liminar proferida nesses autos; edital do concurso público n. 001/2011; Termo de Ajustamento de Conduta; Contrato Administrativo n. 0017/2011 referente ao Processo Licitatório 0130/2010; Edital do concurso público lançado para o cargo de médico clínico, médico ginecologista e médico pediatra) e diversos levantamentos foram elaborados (relação de candidatos aprovados; relação de candidatos aprovados e posteriormente nomeados; relação de candidatos aprovados que assinaram termo de desistência; relação dos candidatos citados no processo judicial; relação dos candidatos que contestaram a ação) – (fl. 0012 a 0278).

Na sequência, foram encaminhadas notificações extrajudiciais aos seguintes candidatos, para que apresentassem manifestação expressa quanto à



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO



discordância em caso de eventual declaração de nulidade do concurso público as razões que a fundamentam: Adriana Cristina Stringhi; Aline Favero; Abigail Delgado Caleffi Farina; Antônio Carlos Marchesini Junior; Alexandre Kosienski; Andrei Poglia da Luz; Cesar Arão Menegais; Cleonice Machado dos Santos; Claudiomiro Derossi; Charlene Pereira; Daiani Marchesini; Diogo Fabris; Daiane Cristina Rodigheri; Eliandra Detofano Schlich Telles; Francieli Regina Basso; Iloir Rodrigues; Keila Kindermann dos Santos Reis; Leonice de Souza; Luiz Carlos Medeiros; Maria Aparecida Borba; Mariane Aparecida Remor; Maria Simone de Souza Diavão; Mari Brandelero; Patrícia Lima Machado; Paulo Schlich Telles; Peterson Santos Martarello; Rafaela Openkoski; Raquel Sbabo Fabris; Ricardo Bortolossi; Robison Tronco; Silvana Maria Petry; Susana Lais Trentin e Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva (fl. 0279 a 0311).

Do envio das mencionadas notificações, houve o retorno dos comprovantes de recebimento de carta registrada (AR), dos seguintes candidatos e respectivas datas:

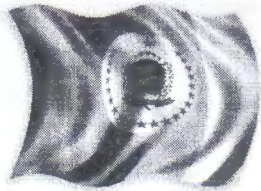
- Aline Favero, em 08 de maio de 2015 (fl. 0312);
- Abigail Delgado Caleffi Farina, em 08 de maio de 2015 (fl. 0313);
- Antônio Carlos Marchesini Junior, em 08 de maio de 2015 (fl. 0314);
- Cleonice Machado dos Santos, em 08 de maio de 2015 (fl. 0315);
- Claudiomiro Derossi, em 08 de maio de 2015 (fl. 0316);
- Daiane Cristina Rodigheri, em 08 de maio de 2015 (fl. 0317);
- Mari Brandelero, em 08 de maio de 2015 (fl. 0318).

Verificou-se o retorno de correspondência (notificação extrajudicial) enviada ao candidato Alexandre Kosienski (fl. 0319).

Na sequência foram também encaminhadas notificações aos seguintes candidatos, para que apresentassem manifestação expressa quanto à discordância em caso de eventual declaração de nulidade do concurso público as razões que a fundamentam: Aline Daiana dos Santos Festa; Celso Domingos Pasquali; Francieli Dias; Fernando Jair Karvacki Rempel; Fernando Speroto; Helga Krauss; Joelma Rodrigues do Amaral; Janara Presendo; Luiz Carlos Betini da Luz; Monica Regeane Menegatti; Milena Francisca Fonseca Ribeiro Camillo; Neri Antonio Carminatti; Orisa Salete Nunes; Odete Maria Tomazelli e Stela Rosa Dalle Laste Gehlen (fl. 0320 a 0334);

Do envio das notificações aos candidatos supra, houve o retorno dos comprovantes de recebimento de carta registrada (AR), dos seguintes candidatos e respectivas datas:

- Eliandra Detofano Schlich Telles, em 11 de maio de 2015 (fl. 0335);



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

- Keila Kindermann dos Santos Reis, em 11 de maio de 2015 (fl. 0336);
- Leonice de Souza, em 11 de maio de 2015 (fl. 0337);
- Robison Tronco, em 08 de maio de 2015 (fl. 0338);
- Paulo Schlich Telles, em 08 de maio de 2015 (fl. 0339);

Juntada de notificação extrajudicial, entregue pessoalmente em 11 de maio de 2015 ao candidato Alexandre Kosiencki (fl. 0341);

Verificou-se o retorno de correspondência (notificação extrajudicial) enviado ao candidato Cesar Arão Menegais (fl. 0340).

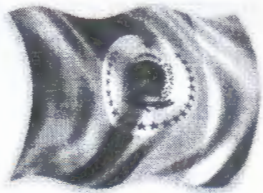
À fl. 0342 consta certidão emitida pela Secretária da Comissão, dando conta de que fora tentado localizar a candidata Elza Terezinha Maziero a qual se negou a informar seu endereço;

Foi então elaborado requerimento à Oficial de Registro Civil, solicitando que efetue a notificação extrajudicial dos seguintes candidatos: Altair Ricardo da Silva; Altemir Pires da Rosa; Bento Batista Ricardo Neto; Dulcinéia Werter de Moraes; Ediane Aparecida Fortuna; Francieli Dias Lombardi; Jessica Bizol; Janete Aparecida de Arruda; João Cesário de Quadros Camargo; Katia Maria Fabiani Bizol; Luci Bernardete Fornari; Maritânia Andretta Risso; Maria Aparecida de Siqueira Santos; Marisa Pinno da Silva; Rejane Aparecida de Almeida; Roseli Borowik; Saionata Aparecida da Silva; Sandra Regina Bertolotti e Vagner Andetta Putzel e Zoerdi Aparecida Moreira de Alves (fl. 0343 e 0344), bem como dos candidatos Andrea de Oliveira Gadini; Claudete Mendes da Silva Fantinel e Eliane Leda Conci (fl. 0349).

Na sequência foram encaminhadas notificações extrajudiciais aos seguintes candidatos: Marcos de Vivenzo; Nadia Maria Barreta Candido; Paulo Antonio Rucinski e Suelene Davi Bueno; (fl. 0345 a 0348), como também ao Icap Instituto de Consultoria em Administração Pública Ltda Me; Cesar Arão Menegais; Juliano Ferreira dos Santos; Maria Helena Cavalcanti Mendes; Mauro José Gontan Timm e Sandro da Silva Moreira (fl. 0350 a 0355).

Houve o retorno dos comprovantes de recebimento de carta registrada (AR), dos seguintes candidatos e respectivas datas:

- Francieli Regina Basso, em 11 de maio de 2015 (fl. 0356);
- Peterson Santos Martarello, 11 de maio de 2015 (fl. 0357);
- Susana Lais Trentin, 12 de maio de 2015 (fl. 0358);



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO



Na sequência fora encaminhado por correspondência eletrônica Notificação Extrajudicial para o candidato Robson Olivino Paim (fl. 359 e 360);

Constatou-se o retorno de correspondência (notificação extrajudicial) enviada a:

- Marisane Aparecida Remor (fl. 361);
- Maria Aparecida Borba (fl. 362);

Juntada de notificação extrajudicial, entregue pessoalmente em 13 de maio de 2015 a candidata Marisane Aparecida Remor (fl. 0363);

Encaminhamento de correspondência eletrônica encaminhada pelo candidato Robson Olivino Paim a Comissão, manifestando desistência do cargo (fl. 0364 e 365);

Houve o retorno dos comprovantes de recebimento de carta registrada (AR), dos seguintes candidatos e respectivas datas:

- Diogo Fabris, em 12 de maio de 2015 (fl. 0366);
- Francieli Dias, em 12 de maio de 2015 (fl. 0367);
- Fernando Speroto, em 14 de maio de 2015 (fl. 0368);
- Neri Antonio Carminatti, em 12 de maio de 2015 (fl. 0369);
- Orisa Salete Nunes, em 14 de maio de 2015 (fl. 0370);
- Odete Maria Tomazelli, em 14 de maio de 2015 (fl. 0371);
- Stela Rosa Dalle Laste Gehlen, em 12 de maio de 2015 (fl. 0372);

Juntada de notificação extrajudicial, entregue pessoalmente em 14 de maio de 2015 ao candidato Sandro da Silva Moreira (fl. 0373);

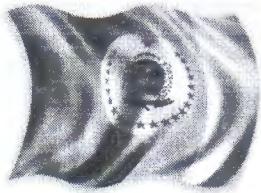
Encaminhamento de notificação extrajudicial a candidata Elza Terezinha Maziero (fl. 0374);

Juntada de notificação extrajudicial entregue pessoalmente em 15 de maio de 2015 a candidata Maria Aparecida Borba (fl. 0375);

Juntada do termo de desistência da candidata Odete Maria Tomazelli (fl. 0376);

Encaminhamento de notificação extrajudicial a candidata Bruna Pinarelo (fl. 0377);

Manifestação protocolizada tempestivamente em 19 de maio de 2015, pelo candidato Claudiomiro Derossi (fl. 0378);



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO



Juntada do termo de desistência da candidata Joelma Rodrigues do Amaral (fl. 0379);

Manifestação protocolizada tempestivamente em 19 de maio de 2015, pela candidata Francieli Dias (fl. 0380);

Juntada do termo de desistência da candidata Mari Brandelero (fl. 0381);

Houve o retorno dos comprovantes de recebimento de carta registrada (AR), dos seguintes candidatos e respectivas datas:

- Daiani Marchesini, em 15 de maio de 2015 (fl. 0382);
- Joelma Rodrigues do Amaral, em 13 de maio de 2015 (fl. 0383);
- Janara Presendo, em 13 de maio de 2015 (fl. 0384);

Houve o retorno de correspondências dos seguintes candidatos:

- Charlene Pereira (fl. 385);
- Helga Krauss (fl. 386);
- Patrícia Lima Machado (fl. 387);

Houve o retorno das notificações realizadas pelo Cartório de Registro de Título e Documentos, dos seguintes candidatos e respectivas datas:

- Andrea de Oliveira Gadini, em 15 de maio de 2015 (fl. 0388);
- Bento Batista Ricardo Neto, em 15 de maio de 2015 (fl. 0389);
- Claudete Mendes da Silva Fantinel, em 15 de maio de 2015 (fl. 0390);
- Dulcinéia Welter de Moraes, em 15 de maio de 2015 (fl. 0391);
- Eliane Leda Conci, em 15 de maio de 2015 (fl. 0392);
- Ediane Aparecida Fortuna, em 15 de maio de 2015 (fl. 0393);
- Francieli Dias Lombardi, em 15 de maio de 2015 (fl. 0394);
- Janete Aparecida de Arruda, em 15 de maio de 2015 (fl. 0395);
- João Cesário de Quadros Camargo, em 15 de maio de 2015 (fl. 0396);
- Luci Bernadete Fornari, em 15 de maio de 2015 (fl. 0397);
- Maritânia Andretta Risso, em 15 de maio de 2015 (fl. 0398);
- Maria Aparecida de Siqueira Santos, em 15 de maio de 2015 (fl. 0399);
- Roseli Borowicc, em 15 de maio de 2015 (fl. 0400);
- Saionara Aparecida da Silva, em 15 de maio de 2015 (fl. 0401);
- Zoerdi Aparecida Moreira de Alves, em 15 de maio de 2015 (fl. 0402);

Houve o retorno dos comprovantes de recebimento de carta registrada (AR), dos seguintes candidatos e empresa responsável pelo concurso nas seguintes datas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO



- ICAP Instituto de Consultoria em Administração Pública Ltda Me, em 14 de maio de 2015 (fl. 0403);

- Aline Daiane dos Santos Festa, em 15 de maio de 2015 (fl. 0404);
- Celso Domingos Pasquali, em 18 de maio de 2015 (fl. 0405);
- Rafaela Openkoski, em 15 de maio de 2015 (fl. 0406);

Manifestação protocolizada tempestivamente pelos seguintes candidatos:

- Stela Rosa Dalle Laste Gehlen, em 20 de maio de 2015 (fl. 0407);
- Daiani Marchesini, em 20 de maio de 2015 (fl. 408);
- Aline Daiane dos Santos Festa, em 21 de maio de 2015 (fl. 0409);

Retorno de correspondência (notificação extrajudicial) enviada ao candidato Juliano Ferreira dos Santos (fl. 410);

Houve o retorno dos comprovantes de recebimento de carta registrada (AR), dos seguintes candidatos e respectivas datas:

- Andrei Pogleia da Luz, em 13 de maio de 2015 (fl. 0411);
- Jair Karvacki Rempel, em 14 de maio de 2015 (fl. 0412);
- Marcos de Vivenzo, em 14 de maio de 2015 (fl. 0413);
- Paulo Antônio Rucinski, em 14 de maio de 2015 (fl. 0414);
- Suelene Davi Bueno, em 13 de maio de 2015 (fl. 0415);
- Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva, em 13 de maio de 2015 (fl. 0416);

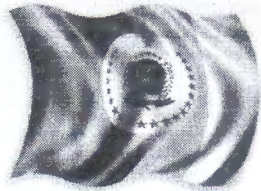
Manifestação protocolizada tempestivamente pelos seguintes candidatos:

- Leonice de Souza, em 22 de maio de 2015 (fl. 0417);
- Neri Antonio Carminatti, em 22 de maio de 2015 (fl. 0418);
- Diogo Fabris, em 22 de maio de 2015 (fl. 0419 a 0424);
- Aline Favero, em 22 de maio de 2015 (fl. 0425 a 0431);
- Robison Tronco, em 22 de maio de 2015 (fl. 0432 a 0438);
- Maria Aparecida de Siqueira Santos, em 22 de maio de 2015 (fl. 0439);

Retorno de correspondência (notificação extrajudicial) enviada ao candidato Maria Simone de Souza Diavão (fl. 440);

Houve o retorno dos comprovantes de recebimento de carta registrada (AR), dos seguintes candidatos e respectivas datas:

- Mauro Jose Gontan Timm, em 14 de maio de 2015 (fl. 0441);
- Milena Francisca Fonseca Ribeiro Camillo, em 14 de maio de 2015 (fl. 0442);
- Nadia Maria Barreta Candido, em 13 de maio de 2015 (fl. 0443);



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Manifestação protocolizada tempestivamente pelos seguintes candidatos e empresa:

- Ediane Aparecida Fortuna, em 27 de maio de 2015 (fl. 0444);
- Dulcineia Welter de Moraes, em 27 de maio de 2015 (fl. 0445);
- Janete Aparecida de Arruda, em 27 de maio de 2015 (fl. 0446);
- ICAP Instituto de Consultoria em Administração Pública Ltda Me, em 27 de maio de 2015 (fl. 0447 a 0467);

Retorno de correspondência (notificação extrajudicial) enviada aos candidatos:

- Cesar Arão Menegais (fl. 468);
- Monica Regeane Menegatti (fl. 469);
- Silvana Maria Petry (fl. 470);

Manifestação protocolizada tempestivamente em 27 de maio de 2015, pelo candidato Alexandre Kosienski (fl. 0471);

Manifestação protocolizada intempestivamente pelos seguintes candidatos:

- Paulo Schlich Telles, em 27 de maio de 2015 (fl. 0472);
- Eliandra Detofano Schlich Telles, em 27 de maio de 2015 (fl. 0473);

Requerimento de fotocópias do Processo Administrativo e respectivo recolhimento de custas (fl. 0474 a 0475);

Manifestação protocolizada via correio tempestivamente em 29 de maio de 2015, pelo candidato Paulo Antonio Rucinski (fl. 0476 a 0477);

Retorno de correspondência (notificação extrajudicial) enviada ao candidato Sando da Silva Moreira (fl. 0478);

Pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos e deferimento do Senhor Prefeito Municipal (fl. 0479 a 0480);

Manifestação protocolizada tempestivamente em 01 de junho de 2015, pela candidata Rafaela Openkoski (fl. 0481);

Ofício encaminhado a Oficial de Registro Civil, solicitando que efetue a notificação extrajudicial dos seguintes candidatos: Patrícia Lima Chamado e Charlene Pereira (fl. 0482);

Manifestação protocolizada tempestivamente em 02 de junho de 2015, pelo candidato Celso Domingos Pasquali (fl. 0483);



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Houve o retorno das notificações realizadas pelo Cartório de Registro de Título e Documentos, dos seguintes candidatos e respectivas datas:

- Altemir Pires da Rosa, em 28 de maio de 2015 (fl. 0484);
- Altair Ricardo da Silva, em 22 de maio de 2015 (fl. 0485);
- Marisa Pinno da Silva, em 28 de maio de 2015 (fl. 0486);
- Rejane Aparecida de Almeida, em 18 de maio de 2015 (fl. 0487);
- Sandra Regina Bertolotti, em 21 de maio de 2015 (fl. 0488);

Houve o retorno dos comprovantes de recebimento de carta registrada (AR), dos seguintes candidatos e respectivas datas:

- Maria Helena Cavalcanti Mendes, em 18 de maio de 2015 (fl. 0489);
- Bruna Pinarelo, em 21 de maio de 2015 (fl. 0490);
- Ricardo Bortolossi, em 29 de maio de 2015 (fl. 0491);

Retorno de correspondência (notificação extrajudicial) enviada à candidata Adriana Cristina Stringhi (fl. 0492);

Encaminhamento de notificação extrajudicial a endereço atualizado e correspondência eletrônica aos candidatos: Silvana Maria Petry; Maria Simone de Souza Diavão, Juliano Ferreira dos Santos e Helga Krauss (fl. 0493 a 0504);

Juntada de notificação extrajudicial recebida em 01 de junho de 2015 pela candidata Raquel Sbabo Fabris (fl. 0505);

Juntada do termo de desistência da candidata Orisa Salete Nunes (fl. 0506);

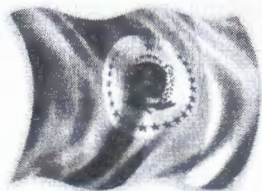
Ofício encaminhado a Oficial de Registro Civil, solicitando que efetue a notificação extrajudicial da candidata Adriana Cristina Stringhi (fl. 0507);

Encaminhamento de notificação extrajudicial a candidata Elza Terezinha Maziero e respetivo retorno de correspondência (fl. 0508-A e 0508-B);

Juntada de notificação extrajudicial recebida em 08 de junho de 2015 pelo candidato Iloir Rodrigues (fl. 0509);

Retorno de correspondência (notificação extrajudicial) enviada aos seguintes candidatos:

- Iloir Rodrigues (fl. 0510);
- Helga Karuss (fl. 0511);



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO



- Maria Simone de Souza Diavão (fl. 0512);

Houve o retorno das notificações realizadas pelo Cartório de Registro de Título e Documentos, dos seguintes candidatos e respectivas datas:

- Jessica Bizol, em 08 de junho de 2015 (fl. 0513);
- Vagner Andretta Putzel, em 03 de junho de 2015 (fl. 0514);
- Katia Maria Fabiani Bizol, em 08 de junho de 20 (fl. 0515);

Retorno de correspondência (notificação extrajudicial) enviada à candidata Raquel Sbabo Fabris (fl. 0516);

Manifestação protocolizada intempestivamente em 09 de junho de 2015, pelo candidato Peterson dos Santos Martarello (fl. 0517);

Manifestação protocolizada tempestivamente pelos seguintes candidatos:

- Jessica Bizol, em 10 de junho de 2015 (fl. 0518);
- Kátia Maria Fabiani Bizol, em 10 de junho de 2015 (fl. 0519);

Juntada do termo de desistência do candidato Antônio Carlos Marchesini Junior (fl. 0520);

Manifestação protocolizada tempestivamente em 11 de junho de 2015, pela procuradora da candidata Raquel Sbabo Fabris (fl. 0521 a 0526);

Manifestação protocolizada intempestivamente pelos candidatos:

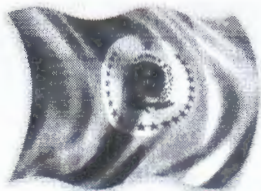
- Marcos de Vivenzo, em 11 de junho de 2015 (fl. 0527 a 0532);
- Maria Aparecida Borba, em 11 de junho de 2015 (fl. 0533 a 0538);
- Milena Francisca Fonseca Ribeiro Camillo, em 11 de junho de 2015;

Juntada do termo de desistência do candidato Iloir Rodrigues (fl. 0540);

Houve o retorno das notificações realizadas pelo Cartório de Registro de Título e Documentos, dos seguintes candidatos e respectivas datas:

- Adriana Cristina Stringhi, em 17 de junho de 2015 (fl. 0541);
- Patrícia Lima Machado, em 17 de junho de 2015 (fl. 0542);
- Charlene Pereira, em 18 de junho de 2015 (fl. 0543);

Manifestação protocolizada tempestivamente em 19 de junho de 2015, pela candidata Charlene Pereira (fl. 0544);



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO



Retorno de correspondência (notificação extrajudicial) enviada aos candidatos:

- Silvana Maria Petry (fl. 0545);
- Juliano Ferreira dos Santos (fl. 0546);

Houve o retorno dos comprovantes de recebimento de carta registrada (AR), dos seguintes candidatos e respectivas datas:

- Luiz Carlos de Medeiros, 14 de maio de 2015 (fl. 0547);
- Luiz Carlos Betini da Luz, 14 de maio de 2015 (fl. 0548);

Ata 002/2015 lavrada por essa Comissão de Processo Administrativo (fl. 0549 a 0560);

Notificação por Edital dos seguintes candidatos: Cesar Arão Menegais; Elsa Terezinha Maziero; Helga Krauss; Jonas Luis Selle; Juliano Ferreira dos Santos; Maria Simone de Souza Diavão; Mônica Regeane Menegatti; Silvana Maria Petry; Renor Gonçalves de Castro Neto - a qual fora devidamente publicada (fl. 0561 a 0575);

Certidão atestando exaurimento de prazo (fl. 0576);

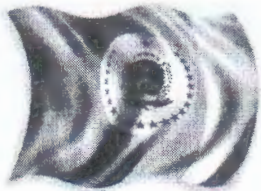
Ata 003/2015 lavrada por essa Comissão de Processo Administrativo (fl. 0577);

É o histórico de todo o processo administrativo.

03 – ANÁLISE DO MÉRITO

Desde a realização do Concurso Público no ano de 2011 até o presente momento foram realizados 006 (seis) procedimentos seletivos, sendo 002 (dois) no ano de 2011, 002 (dois) no ano de 2013 e mais 002 (dois) no ano de 2014, isso para a Administração Pública, além do transtorno, gera custos desnecessários, uma vez que há a necessidade de contratação de empresa especializada para a promoção dos respectivos procedimentos seletivos e conseqüentemente em virtude da rotatividade, o pagamento das verbas rescisórias a servidores que em tese, deveriam ser servidores de carreira, gerando por obvio dispêndio ao erário. Não obstante isso, ainda, há que se falar nos frequentes pedidos de informação por parte do Ministério Público Estadual da Comarca, no que tange classificação dos candidatos, chamamento e posse.

Não bastasse isso, ainda há que se falar na rotatividade de servidores, o que em nenhum aspecto é favorável, sendo que na maioria das vezes prejudica o bom andamento e a prestação do serviço, por não haver a continuidade. Tomamos por exemplo a Secretaria Municipal de Educação a qual possui berçário, pré-escola e





ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ensino fundamental, as quais atendem crianças de 04 meses a 14 anos, sendo que, quando ha a habitualidade dessas crianças com o seu docente, na maioria das vezes esse o é substituído em virtude de vencimento do contrato de trabalho e novo procedimento seletivo.

No mais houve manifestação de vários candidatos quanto a não oposição de abertura de novo concurso público, sendo que 43,80% (060 candidatos) assinaram a desistência do pleito.


Ainda há que se considerar que apenas 15,33% (021 candidatos) do total de aprovados promoveram manifestação contrária a declaração de nulidade do Processo Administrativo;

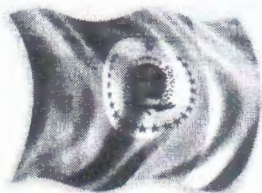
No que tange os candidatos que permaneceram inertes, o que perfaz o quantitativo de 56 candidatos (40,87%) a Comissão entende não ser possível qualificar tal "silêncio" como ato tácito ou como ato omissivo, isso por que, na Administração Pública deve-se obedecer a algumas condições, sendo que um dos requisitos dos atos administrativos é a formalidade, o que no caso inexistente.

Da análise das manifestações, importa salientar que:

- a) Para os candidatos que apresentaram manifestação fora do prazo (Paulo Schlich Telles, Eliandra Detofano Schlich Telles, Peterson dos Santos Martarello, Maria Aparecida Borba, Milena Francisca Fonseca Ribeiro Camillo), as mesmas foram devidamente protocolizadas, sem ingressar-se no mérito, justamente por sua intempestividade; entretanto, para tais candidatos a Comissão os considerou como inertes.
- b) Para o candidato que apresentou manifestação dentro do prazo legal por meio de advogado, porém sem assinatura do outorgante na procuração (Aline Favero), fora adotado o mesmo critério do item anterior;
- c) Por fim, para o candidato (Marcos de Vivenco) o qual apresentou manifestação elaborada por advogado, fora do prazo legal e sem juntada da necessária procuração, sendo que, a Comissão também o considerou como inerte.

Relativamente aos candidatos considerados inertes pela não apresentação de manifestação, ou apresentação dessa fora do prazo, *a priori*, o silêncio, por si só, por não representar qualquer manifestação, pronunciamento ou declaração, não tem qualquer significado no âmbito do direito administrativo, sendo assim **a Comissão de Processo Administrativo manifesta-se no sentido de que para os casos em que houve a manifestação expressa do candidato desistindo da vaga para a**





ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO



qual fora devidamente aprovado, recomenda-se ao Senhor Prefeito Municipal que quando da abertura do edital de concurso público promova a disponibilidade dessas vagas, entretanto, para os candidatos que se manifestaram contrários a qualquer declaração de nulidade do Concurso Público e para os candidatos que permanecerem inertes, que seja promovida a indisponibilidade dessas vagas, e que se aguarde a decisão judicial.

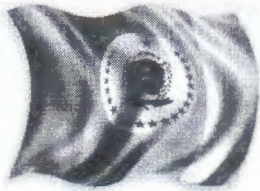
Assim, será promovida a identificação por cargo, para melhor conjeturar cada circunstância:

Para o cargo de **AGENTE DE IDENTIFICAÇÃO**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 001 (uma) vaga, sendo que o candidato aprovado dentro do número de vagas manifestou expressamente a discordância quanto a eventual anulação, sendo assim, para o Cargo de Agente de Identificação **recomenda-se que até a decisão judicial, seja realizado processo seletivo para contratação de servidor em caráter temporário;**

Para o cargo de **AGENTE DE LICITAÇÃO**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 002 (duas) vagas, sendo que o candidato aprovado dentro do número de vagas assinou termo de desistência, sendo assim para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 002 (duas) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 090 (noventa) vagas, tendo que considerar que 038 (trinta e oito) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que sopesar também que 30 (trinta) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 022 (vinte e dois) desses candidatos assinaram termo de desistência e 008 (oito) candidatos aprovados permaneceram inertes, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 044 (quarenta e quatro) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 080 (oitenta) vagas, tendo que considerar que 036 (trinta e seis) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que sopesar também que 010 (dez) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 008 (oito) desses candidatos assinaram termo de desistência e 002 (dois) candidatos aprovados permaneceram



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

inertes, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 042 (quarenta e duas) vagas no concurso público a ser realizado.**

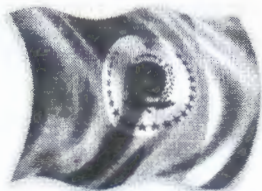
Para o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NÍVEL MÉDIO**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 005 (cinco) vagas, tem-se a considerar que o candidato aprovado dentro do número de vagas permaneceu inerte, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 004 (quatro) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NÍVEL SUPERIOR**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 002 (duas) vagas, tem-se a considerar que o candidato aprovado dentro do número de vagas permaneceu inerte, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 001 (uma) vaga no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **ANALISTA JURÍDICO**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 001 (uma) vaga, sendo que o candidato aprovado dentro do número de vagas assinou termo de desistência, sendo assim para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 001 (uma) vaga no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a Lei Complementar Municipal n. 088 de 26 de abril de 2011, prevê 006 (seis) vagas, tendo que considerar que 003 (três) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que se registrar que dos dois candidatos aprovados 001 (um) candidato permaneceu inerte e o outro candidato aprovado dentro do número de vagas assinou termo de desistência, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 002 (duas) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO**, a Lei Complementar Municipal n. 079 de 11 de dezembro de 2009, prevê 006 (seis) vagas, sendo que todos os 004 (quatro) candidatos aprovados dentro do número de vagas manifestaram expressamente a discordância quanto a eventual anulação, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 002 (duas) vagas no concurso público a ser realizado.**





ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

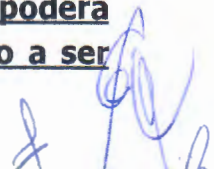
Para o cargo de **ARQUITETO**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 001 (uma) vaga, sendo que o candidato aprovado dentro do número de vagas assinou termo de desistência, sendo assim para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 001 (uma) vaga no concurso público a ser realizado.**

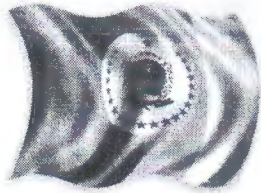
Para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 05 (cinco) vagas, há que se registrar que dos dois candidatos aprovados dentro do número de vagas, 001 (um) candidato manifestou expressamente a discordância quanto a eventual anulação e o outro candidato aprovado dentro do número de vagas assinou termo de desistência, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 004 (quatro) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO – 40 HORAS**, Lei Complementar Municipal n. 079 de 11 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal n. 116 de 07 de outubro de 2014, prevê 060 (sessenta) vagas, 006 (seis) foram os candidatos aprovados dentro do número de vagas, sendo que 002 (dois) desses candidatos manifestaram expressamente a discordância quanto a eventual anulação e 004 (quatro) candidatos permaneceram inertes, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 054 (cinquenta e quatro) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **ELETRICISTA**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 003 (três) vagas, sendo que o candidato aprovado dentro do número de vagas assinou termo de desistência, sendo assim para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 003 (três) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **ENFERMEIRO**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 12 (doze) vagas, tendo que considerar que 002 (duas) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que sopesar também que 07 (sete) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 01 (um) desses candidatos assinou termo de desistência e 001 (um) candidato se manifestou em tempo hábil discordando acerca da anulação do concurso público e ou outros 05 (cinco) candidatos aprovados dentro do número de vagas permaneceram inertes, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 004 (quatro) vagas no concurso público a ser realizado.**





ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO



Para o cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 004 (quatro) vagas, todavia, há que se registrar que dos dois candidatos aprovados 001 (um) se manifestou expressamente contrário a anulação do concurso público e o outro candidato aprovado dentro do número de vagas assinou termo de desistência, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 003 (três) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 002 (duas) vagas, tem-se a considerar que o candidato aprovado dentro do número de vagas permaneceu inerte, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 001 (uma) vaga no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS**, a Lei Complementar Municipal n. 085 de 27 de janeiro de 2010, prevê 002 (duas) vagas, tem-se a considerar que o candidato aprovado dentro do número de vagas apresentou manifestação intempestiva, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 001 (uma) vaga no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 001 (uma) vaga, sendo que o candidato aprovado dentro do número de vagas permaneceu inerte, sendo assim, para o Cargo de Médico Ginecologista **recomenda-se que até a decisão judicial, seja realizado processo seletivo para contratação de servidor em caráter temporário;**

Para o cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 002 (duas) vagas, sendo que o candidato aprovado dentro do número de vagas assinou termo de desistência, sendo assim para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 002 (duas) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 001 (uma) vaga, sendo que o candidato aprovado dentro do número de vagas permaneceu inerte, sendo assim, para o Cargo de Médico Plantonista **recomenda-se que até a decisão judicial, seja realizado processo seletivo para contratação de servidor em caráter temporário;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

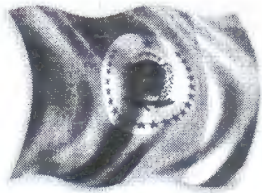
Para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 002 (duas) vagas, tendo que considerar que 001 (uma) vaga está ocupada por servidor efetivo de outro concurso público, todavia, o candidato aprovado dentro do número de vagas permaneceu inerte, sendo assim, para o Cargo de Médico Veterinário **recomenda-se que até a decisão judicial, seja realizado processo seletivo para contratação de servidor em caráter temporário;**

Para o cargo de **MOTORISTA**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010 alterada pela Lei Complementar n. 101 de 31 de dezembro de 2012, prevê 015 (quinze) vagas, tendo que considerar que 008 (oito) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que sopesar também que 005 (cinco) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 003 (dois) desses candidatos assinaram termo de desistência e 002 (dois) candidatos permaneceram inertes, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 005 (cinco) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010 alterada pela Lei Complementar n. 101 de 31 de dezembro de 2012, prevê 015 (quinze) vagas, tendo que considerar que 005 (cinco) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que sopesar também que 003 (três) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 002 (dois) desses candidatos assinaram termo de desistência e 001 (um) candidato permaneceu inerte, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 009 (nove) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS** a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010 alterada pela Lei Complementar n. 101 de 31 de dezembro de 2012, prevê 020 (vinte) vagas, tendo que considerar que 005 (cinco) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que sopesar também que 008 (oito) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 001 (um) candidato assinou termo de desistência, 003 (três) candidatos aprovados dentro do número de vagas se manifestaram expressamente contrários a anulação do concurso público e os outros 004 (quatro) candidatos permaneceram inertes, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 008 (oito) vagas no concurso público a ser realizado.**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO


Para o cargo de **NUTRICIONISTA**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 001 (uma) vaga, sendo que o candidato aprovado dentro do número de vagas assinou termo de desistência, sendo assim para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 001 (uma) vaga no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **ODONTÓLOGO**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 006 (seis) vagas, tendo que considerar que 001 (uma) vaga esta ocupada por servidor efetivo de outro concurso público, todavia, há que sopesar também que 004 (quatro) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 001 (um) desses candidatos assinou termo de desistência sendo que os outros 003 (três) candidatos apresentação manifestação intempestiva, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 002 (duas) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA LEVE** e **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010 alterada pela Lei Complementar n. 117 de 07 de outubro de 2014 integrou tais cargos, prevê 040 (quarenta) vagas, tendo que considerar que 017 (dezesete) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que sopesar também que 006 (seis) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 004 (quatro) candidatos assinaram termo de desistência, 002 (dois) candidatos aprovados dentro do número de vagas permaneceram inertes, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 021 (vinte e uma) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **PROFESSOR DE ARTES – 20 HORAS**, a Lei Complementar Municipal n. 079 de 11 de dezembro de 2009, prevê 004 (quatro) vagas, tendo que considerar que 001 (uma) vaga esta ocupada por servidor efetivo de outro concurso público, todavia, há que sopesar também que 002 (dois) foram os candidatos aprovados dentro do número de vagas, os quais permaneceram inertes, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 001 (uma) vaga no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS**, a Lei Complementar Municipal n. 079 de 11 de dezembro de 2009, prevê 008 (oito) vagas, tendo que considerar que 002 (duas) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que sopesar também que 002 (dois) foram os candidatos aprovados dentro do número de vagas, os quais manifestaram expressamente a discordância quanto a eventual anulação, sendo assim, para ta





ESTÁDO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO



cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 004 (quatro) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, a Lei Complementar Municipal n. 079 de 11 de dezembro de 2009, prevê 035 (trinta e cinco) vagas, tendo que considerar que 005 (cinco) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que se registrar que dos dois candidatos aprovados 001 (um) se manifestou expressamente contrário a anulação do concurso público e o outro candidato aprovado dentro do número de vagas permaneceu inerte, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 028 (vinte e oito) vagas no concurso público a ser realizado.**

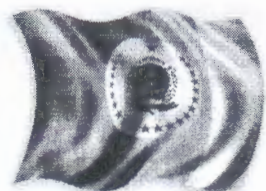
Para o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20 HORAS**, a Lei Complementar Municipal n. 079 de 11 de dezembro de 2009, prevê 008 (oito) vagas, sendo que dos dois candidatos aprovados dentro do número de vagas 001 (um) assinou o termo de desistência e o outro candidato aprovado dentro do número de vagas permaneceu inerte, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 007 (sete) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA – 20 HORAS**, a Lei Complementar Municipal n. 079 de 11 de dezembro de 2009, prevê 008 (oito) vagas, tendo que considerar que 001 (uma) vaga está ocupada por servidor efetivo de outro concurso público, ocorre que o candidato aprovado dentro do número de vagas assinou termo de desistência, sendo assim para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 007 (sete) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS – 20 HORAS**, a Lei Complementar Municipal n. 079 de 11 de dezembro de 2009, prevê 005 (cinco) vagas, sendo que 002 (dois) foram os candidatos aprovados dentro do número de vagas, os quais permaneceram inertes, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 003 (três) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA-PORTUGUESA – 20 HORAS**, a Lei Complementar Municipal n. 079 de 11 de dezembro de 2009, prevê 006 (seis) vagas, tendo que considerar que 001 (uma) vaga esta ocupada por servidor efetivo de outro concurso público, todavia, há que sopesar também que o candidato aprovado

RFB





ESTÁDO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO



dentro do número de vagas permaneceu inerte, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 004 (quatro) vagas no concurso público a ser realizado.**

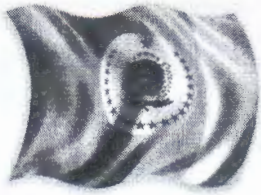
Para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20 HORAS**, a Lei Complementar Municipal n. 079 de 11 de dezembro de 2009, prevê 006 (seis) vagas, tendo que considerar que 002 (duas) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que se registrar que o candidato aprovado dentro do número de vagas se manifestou expressamente contrário a anulação do concurso público, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 003 (três) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – 20 HORAS**, a Lei Complementar Municipal n. 079 de 11 de dezembro de 2009, prevê 035 (trinta e cinco) vagas, tendo que considerar que 014 (quatorze) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que sopesar também que 004 (quatro) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 001 (um) desses candidatos assinou termo de desistência, 001 (um) candidato aprovado permaneceu inerte e os outros 002 (dois) candidatos se manifestaram expressamente contrários a anulação do concurso público, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 018 (dezoito) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **PSICÓLOGO**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 005 (cinco) vagas, há que se registrar que dos três candidatos aprovados dentro do número de vagas, 002 (dois) candidatos manifestaram expressamente a discordância quanto a eventual anulação e o outro candidato aprovado permaneceu inerte, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 002 (dois) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 035 (trinta e cinco) vagas, tendo que considerar que 016 (dezesesseis) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, todavia, há que sopesar também que 005 (cinco) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 001 (um) desses candidatos assinou termo de desistência e os outros 004 (quatro) candidatos aprovados permaneceram inertes, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 015 (quinze) vagas no concurso público a ser realizado.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 002 (duas) vagas, sendo que o candidato aprovado dentro do número de vagas permaneceu inerte, sendo assim para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 001 (uma) vaga no concurso público a ser realizado.**

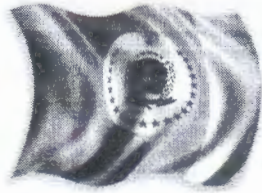
Para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 005 (cinco) vagas, sendo que 002 (dois) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 001 (um) desses candidatos assinou termo de desistência e o outro permaneceu inerte, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 004 (quatro) vagas no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **TELEFONISTA RECEPCIONISTA**, a Lei Complementar Municipal n. 085 de 27 de janeiro de 2011, prevê 003 (três) vagas, tendo que considerar que 001 (uma) vaga esta ocupada por servidor efetivo de outro concurso público, há que sopesar também que 002 (dois) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 001 (um) desses candidatos assinou termo de desistência e o outro candidato aprovado permaneceu inerte, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 001 (uma) vaga no concurso público a ser realizado.**

Para o cargo de **VIGIA**, a Lei Complementar Municipal n. 083 de 20 de dezembro de 2010, prevê 025 (vinte e cinco) vagas tendo que considerar que 017 (dezessete) vagas estão ocupadas por servidores efetivos de outros concursos públicos, há que sopesar também sendo que 004 (quatro) foram os candidatos convocados para tomar posse, sendo que 003 (três) desses candidatos assinaram termo de desistência e o outro permaneceu inerte, sendo assim, para tal cargo, o senhor Prefeito **poderá promover a abertura de até 007 (sete) vagas no concurso público a ser realizado.**

04 – CONCLUSÃO

Desnecessário tecer maior argumentação em relação às enormes dificuldades administrativas e operacionais enfrentadas pela Administração Municipal em função da judicialização do concurso público realizado ainda em 2011. E o pior é que não se vislumbra qualquer perspectiva de resolução da questão a curto ou mesmo médio prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO



Assim, uma solução alternativa há que ser buscada sem ofensa aos princípios que regem a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

A Administração Pública, entretanto, possui a prerrogativa de fazer uso do instituto da revogação de seus próprios atos.

A revogação é ação pela qual, fazendo uso da conveniência e oportunidade e, sempre visando a preservação do interesse público, a Administração Pública retira, em caráter definitivo, um ato administrativo do ordenamento jurídico. Ou seja, a Administração Pública, por razões de mérito, razões de conveniência e razões de oportunidade, retira o ato que não mais atende ao interesse público, podendo a revogação ser total (ab-rogação), ou parcial (derrogação).

A revogação é declarada de ofício pela própria Administração Pública e pode ser realizada a qualquer momento. Dispõe a Súmula n. 473 do Egrégio STF:

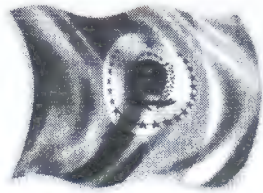
A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.

Para a questão enfrentada neste processo administrativo nos parece que a saída mais adequada é a promoção da revogação parcial do Concurso Público editado em 2011, especificamente em relação aos cargos em que houve a expressa desistência/renúncia dos candidatos classificados.

Assim, em função do suso exposto, posicionamo-nos no sentido de que:

a) para os cargos abrangidos pelo Concurso Público de 2011 em que houve a renúncia/desistência expressa dos candidatos classificados, seja promovida a revogação do concurso em relação a tais cargos, promovendo-se a abertura de novo concurso;

b) para os cargos em que não houve qualquer manifestação ou registrou-se a manifestação expressa de algum candidato classificado no



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

sentido de não concordar com a renúncia/desistência, seja promovida a reserva de tal(is) vaga(s) até o trânsito em julgado de respectiva ação judicial (autos n. 001.11.001710-3), promovendo-se, se for o caso, a abertura de vagas adicionais para os mesmos cargos, desde que se verifique a real necessidade e hajam vagas em aberto no Plano de Cargos e Salários do Município.

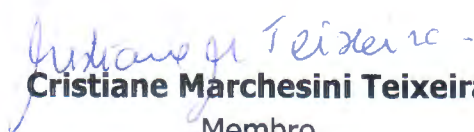
É o relatório e parecer que submetemos à apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

Abelardo Luz – SC, 22 de julho de 2015.


Cristina de Oliveira Machado
Presidente


Carolina Battisti
Secretária


Carla Cristina A. Kleinebing
Membro


Cristiane Marchesini Teixeira
Membro


Enir Fátima Gonçalves
Membro